



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivos:

1.1.1. Definir o objeto a ser contratado.

1.1.2. Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

2.1 – DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, legislativas, institucionais e de atendimento ao cidadão da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, incluindo o Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC e o Posto de Identificação Civil, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação compreende a aquisição de computadores Desktop, computadores All-in-One, monitores, notebooks, impressoras multifuncionais, smartphones para uso institucional, fogão doméstico de 04 bocas e forno micro-ondas, destinados à estruturação, complementação e adequação dos recursos materiais e tecnológicos utilizados no desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal.

Os equipamentos de informática serão destinados à execução das rotinas administrativas, legislativas e institucionais, utilização de sistemas, elaboração e tramitação de documentos, pesquisas, reuniões, atividades externas, impressão e digitalização de documentos, comunicação institucional e demais atividades necessárias ao regular funcionamento dos setores.

Os smartphones institucionais serão destinados especialmente ao registro de imagens e vídeos, produção de conteúdo, comunicação institucional, cobertura de sessões, reuniões, solenidades, eventos e visitas institucionais, bem como à divulgação, publicação e transmissão dos trabalhos parlamentares e institucionais nas redes sociais oficiais da Câmara Municipal, devendo apresentar desempenho, qualidade audiovisual e recursos de segurança compatíveis com essa finalidade.

O fogão doméstico e o forno micro-ondas serão destinados ao Posto de Identificação Civil, localizado no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, com a finalidade de proporcionar estrutura adequada de apoio aos servidores que permanecem no local durante a jornada de trabalho, permitindo o preparo e o aquecimento de refeições sem necessidade de afastamento do posto de atendimento.

Os bens deverão ser novos, originais e de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, provenientes de mostruário ou exposição, ou que apresentem sinais de utilização anterior.

A contratação será realizada por item, admitindo-se o fornecimento por empresas distintas, desde que sejam atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de entrega, garantia e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Como regra, as especificações dos bens serão estabelecidas mediante requisitos técnicos objetivos de desempenho, capacidade, funcionalidade, qualidade e compatibilidade, sem vinculação a fabricante ou marca específica, admitindo-se produtos de diferentes fabricantes que atendam integralmente às exigências estabelecidas.

Em relação aos **smartphones institucionais**, considerando sua utilização predominantemente voltada à produção, registro, publicação e transmissão de conteúdo audiovisual nas redes sociais oficiais da Câmara Municipal, bem como a experiência prática da Administração com o equipamento atualmente utilizado, foi identificado o **Apple iPhone 15, com armazenamento mínimo de 128 GB, como referência tecnológica** para definição da solução pretendida.

A utilização do referido modelo como referência não decorre exclusivamente de características numéricas isoladas, como quantidade de megapixels ou resolução máxima de gravação, mas da análise conjunta dos recursos relacionados à captação e processamento de imagem e vídeo, estabilização, foco, gravação audiovisual, utilização em aplicativos de comunicação e redes sociais, segurança, atualização do sistema, autonomia e durabilidade, conforme detalhado na **Justificativa Técnica para Indicação de Marca/Modelo – Smartphone Institucional**, integrante dos autos do processo administrativo.

Para fins da presente especificação, serão admitidos equipamentos **equivalentes, similares ou de melhor qualidade**, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos neste Termo de Referência e sejam adequados à finalidade audiovisual institucional pretendida.

Eventual decisão de restringir a aquisição exclusivamente à marca ou linha indicada dependerá do enquadramento nas hipóteses previstas no **art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, da motivação constante dos autos e do respectivo controle jurídico do processo.

2.2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

Os bens objeto da contratação deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas e quantitativos abaixo estabelecidos, admitindo-se características superiores, desde que plenamente compatíveis com a finalidade pretendida e sem prejuízo à funcionalidade, à compatibilidade ou à economicidade da contratação.

2.2.1 – QUADRO DE QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Computador Desktop	Unidade	03
02	Computador All-in-One – tela mínima de 27 polegadas	Unidade	02
03	Monitor	Unidade	03
04	Notebook	Unidade	02
05	Impressora multifuncional laser monocromática	Unidade	02
06	Smartphone para uso institucional	Unidade	02
07	Fogão doméstico de 04 bocas	Unidade	01
08	Forno micro-ondas – capacidade mínima de 30 litros	Unidade	01

2.2.2 – ITEM 01 – COMPUTADOR DESKTOP

- Quantidade: 03 (Três) Unidades.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

- O Equipamento Deverá Ser Novo E De Primeiro Uso E Possuir, No Mínimo:
- Processador De Arquitetura 64 Bits, Com Desempenho Compatível Com As Atividades Administrativas E Institucionais, Tendo Como Referência De Desempenho Processador Da Categoria Intel Core I5 De 12ª Geração Ou Equivalente/Superior, Admitindo-Se Processadores De Qualquer Fabricante Que Apresentem Desempenho Igual Ou Superior;
- Memória Ram Mínima De 16 Gb Ddr4 Ou Tecnologia Superior;
- Armazenamento Interno Em Ssd Nvme Com Capacidade Mínima De 512 Gb;
- Interface De Rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps Ou Superior;
- Portas Usb Em Quantidade Suficiente Para Conexão Simultânea Dos Periféricos Necessários À Utilização Ordinária;
- Saída De Vídeo Hdmi, Displayport Ou Tecnologia Equivalente, Compatível Com O Monitor A Ser Utilizado;
- Recursos De Áudio Integrados;
- Sistema Operacional Windows 11 Pro 64 Bits Ou Versão Profissional Posterior, Original, Regularmente Licenciado, Instalado E Ativado;
- Teclado Padrão Abnt2, Novo;
- Mouse Óptico, Novo;
- Cabo De Alimentação E Demais Componentes Necessários Ao Pleno Funcionamento Do Equipamento;
- Fonte De Alimentação Compatível Com A Configuração Fornecida E Com A Rede Elétrica Do Local;
- Identificação Individual Do Equipamento Mediante Número De Série Ou Equivalente;
- Garantia Mínima De 12 (Doze) Meses, Contada Do Recebimento Definitivo.
- Não serão admitidos equipamentos montados com componentes usados, recondicionados ou remanufaturados.

2.2.3 – ITEM 02 – COMPUTADOR ALL-IN-ONE

- Quantidade: 02 (duas) unidades.
- O equipamento deverá ser novo e de primeiro uso, possuir monitor integrado ao gabinete e atender, no mínimo, às seguintes características:
- tela integrada com tamanho mínimo de 27 polegadas;
- resolução mínima Full HD – 1920 × 1080 pixels;



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

- processador de arquitetura 64 bits e desempenho compatível com utilização administrativa intensiva e execução simultânea de aplicações, tendo como referência de desempenho Intel Core 5 120U ou equivalente/superior, admitindo-se processadores de qualquer fabricante com desempenho igual ou superior;
- memória RAM mínima de 16 GB;
- armazenamento em SSD com capacidade mínima de 512 GB;
- conectividade Wi-Fi e Bluetooth integradas;
- interface de rede Ethernet Gigabit, quando integrante da configuração regularmente ofertada para o modelo;
- webcam integrada com resolução compatível com reuniões e videoconferências;
- microfone e alto-falantes integrados;
- portas USB em quantidade compatível com a utilização dos periféricos necessários;
- conexão HDMI, DisplayPort ou outra interface de vídeo compatível com a categoria do equipamento;
- sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits ou versão profissional posterior, original, regularmente licenciado, instalado e ativado;
- teclado padrão ABNT2;
- mouse;
- fonte, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento;
- número de série ou outro elemento individualizador;
- garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo.
- A referência a processador específico possui finalidade exclusiva de estabelecimento de parâmetro mínimo de desempenho, não sendo exigido fabricante determinado.

2.2.4 – ITEM 03 – MONITOR

- Quantidade: 03 (três) unidades.
- O monitor deverá ser novo e de primeiro uso e possuir, no mínimo:
- tela de 23,8 polegadas;
- painel IPS ou tecnologia equivalente ou superior quanto à qualidade de imagem e ângulo de visualização;
- resolução mínima Full HD – 1920 × 1080 pixels;



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

- tratamento antirreflexivo;
- proporção de tela compatível com utilização administrativa;
- conexão HDMI ou tecnologia digital equivalente;
- compatibilidade com os computadores Desktop objeto da contratação;
- base ou suporte original do equipamento;
- cabo de alimentação;
- cabo de vídeo compatível com a conexão exigida;
- alimentação elétrica compatível com a rede do local de utilização;
- número de série ou outro elemento individualizador;
- garantia mínima de 12 (doze) meses.
- O equipamento deverá ser fornecido em condições de utilização imediata, sem necessidade de aquisição posterior de cabo ou componente indispensável à sua conexão ao computador.

2.2.5 – ITEM 04 – NOTEBOOK

- Quantidade: 02 (Duas) Unidades.
- O Equipamento Deverá Ser Novo E De Primeiro Uso E Possuir, No Mínimo:
- Processador De Arquitetura 64 Bits E Desempenho Compatível Com As Atividades Institucionais, Tendo Como Referência Intel Core I5 De 12ª Geração Ou Equivalente/Superior, Admitindo-Se Processadores De Qualquer Fabricante Que Apresentem Desempenho Igual Ou Superior;
- Memória Ram Mínima De 16 Gb;
- Armazenamento Ssd Nvme Com Capacidade Mínima De 512 Gb;
- Tela Com Resolução Mínima Full Hd – 1920 × 1080 Pixels;
- Conectividade Wi-Fi E Bluetooth Integradas;
- Webcam Integrada;
- Microfone E Alto-Falantes Integrados;
- Portas Usb;
- Conexão De Vídeo Hdmi Ou Equivalente;
- Teclado Integrado Em Padrão Compatível Com O Idioma Português;
- Touchpad Integrado;



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

- Bateria Recarregável Com Autonomia Compatível Com Utilização Institucional E Atividades Externas;
- Sistema Operacional Windows 11 Pro 64 Bits Ou Versão Profissional Posterior, Original, Regularmente Licenciado, Instalado E Ativado;
- Carregador/Fonte De Alimentação Original Do Fabricante Ou Regularmente Fornecido Para O Modelo;
- Número De Série Ou Outro Elemento Individualizador;
- Garantia Mínima De 12 (Doze) Meses, Contada Do Recebimento Definitivo.

2.2.6 – ITEM 05 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA

- Quantidade: 02 (Duas) Unidades.
- A Impressora Deverá Ser Nova E De Primeiro Uso E Possuir, No Mínimo:
- Tecnologia De Impressão Laser Monocromática;
- Funções De Impressão, Cópia E Digitalização;
- Velocidade De Impressão Mínima De 34 Páginas Por Minuto – Ppm, Em Formato A4;
- Impressão Automática Frente E Verso – Duplex;
- Alimentador Automático De Documentos – Adf Com Capacidade Mínima De 50 Folhas;
- Bandeja Principal Para Papel Com Capacidade Mínima De 250 Folhas;
- Resolução De Impressão Mínima De 1.200 × 1.200 Dpi Ou Equivalente Quanto À Qualidade Final;
- Resolução Óptica De Digitalização Mínima Compatível Com Utilização Administrativa E Digitalização Documental, De Até 1.200 × 1.200 Dpi Ou Superior Pelo Vidro De Exposição, Conforme Tecnologia Empregada Pelo Fabricante;
- Possibilidade De Digitalização Pelo Vidro De Exposição E Pelo Alimentador Automático;
- Conectividade Wi-Fi;
- Interface De Rede Ethernet;
- Interface Usb;
- Compatibilidade Com Os Sistemas Operacionais Utilizados Pela Administração;
- Disponibilidade De Drivers E Softwares Necessários À Instalação E Funcionamento;
- Cabo De Alimentação;



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

- Consumível Inicial Fornecido Regularmente Com O Equipamento, Possibilitando Sua Colocação Em Funcionamento;
- Número De Série Ou Outro Elemento Individualizador;
- Garantia Mínima De 12 (Doze) Meses, Contada Do Recebimento Definitivo.

Não Será Exigida Marca Específica De Impressora, Toner Ou Equipamento, Devendo O Produto Ofertado Atender Integralmente Às Características Mínimas Estabelecidas.

2.2.7 – ITEM 06 – SMARTPHONE PARA USO INSTITUCIONAL

Os smartphones serão destinados especialmente ao registro fotográfico e audiovisual, produção e edição de conteúdo institucional, cobertura de sessões, reuniões, solenidades, eventos e visitas institucionais, comunicação, publicação, divulgação e transmissão dos trabalhos parlamentares e institucionais nas redes sociais oficiais da Câmara Municipal.

Para definição do padrão tecnológico e qualitativo pretendido, será utilizado como referência tecnológica o Apple iPhone 15, com armazenamento mínimo de 128 GB, admitindo-se equipamento equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que comprovadamente atenda integralmente aos requisitos técnicos e funcionais abaixo estabelecidos.

Os aparelhos deverão ser novos, originais e de primeiro uso e possuir, no mínimo:

- armazenamento interno de 128 GB;
- conectividade com redes móveis 5G;
- conectividade Wi-Fi e Bluetooth;
- sistema de câmeras adequado à produção audiovisual institucional de elevada qualidade;
- capacidade de gravação de vídeo em resolução 4K, com desempenho compatível com produção de conteúdo institucional;
- recursos de estabilização óptica, eletrônica ou tecnologia equivalente ou superior para redução de movimentos e tremores durante a gravação;
- recursos de foco automático adequados à produção de fotografias e vídeos;
- câmera frontal adequada à realização de videoconferências, gravações, transmissões e produção de conteúdo audiovisual;
- capacidade de obtenção de imagens e vídeos com qualidade adequada em diferentes condições de iluminação;
- capacidade de processamento compatível com gravação de vídeos em alta resolução, edição de imagens e vídeos, transmissão ao vivo e utilização simultânea dos aplicativos necessários às atividades institucionais;
- tela com qualidade e resolução adequadas à visualização, conferência e acompanhamento de fotografias e vídeos;



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

- bateria e sistema de gerenciamento de energia com autonomia compatível com sessões legislativas, eventos, atividades externas, gravações e demais atividades institucionais, considerando a necessidade de utilização contínua durante a jornada de trabalho;
- características de bateria, gerenciamento energético e suporte do fabricante compatíveis com utilização continuada e com a preservação da capacidade funcional do equipamento durante sua vida útil;
- sistema operacional móvel original e atualizado, com suporte ativo do fabricante a atualizações de segurança no momento da entrega;
- compatibilidade com aplicativos de comunicação, redes sociais, armazenamento, edição, publicação e transmissão utilizados institucionalmente;
- mecanismos de autenticação e proteção de acesso ao equipamento;
- recursos de criptografia ou proteção equivalente dos dados armazenados;
- recursos de localização, bloqueio ou proteção do aparelho em caso de perda ou extravio, quando disponibilizados pelo sistema operacional;
- conexão para carregamento e transferência de dados;
- regular homologação perante a Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel;
- número de série, IMEI ou outro identificador individual;
- cabo e demais acessórios que integrem regularmente a embalagem original do produto; e
- garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo.

A avaliação do atendimento ao item não será realizada exclusivamente pela quantidade nominal de megapixels da câmera ou pela resolução máxima de gravação, devendo ser considerado o conjunto de características técnicas e funcionais do equipamento e sua aptidão para atendimento da finalidade audiovisual institucional estabelecida neste Termo de Referência.

A utilização do Apple iPhone 15, 128 GB, como referência tecnológica encontra-se fundamentada em Justificativa Técnica específica integrante dos autos, que contempla a experiência prática da Câmara Municipal com o Samsung Galaxy S23 FE, modelo SM-S711B/DS, bem como a análise dos recursos audiovisuais, autonomia, bateria, durabilidade e demais elementos considerados relevantes para o uso institucional.

Será admitido produto equivalente, similar ou de melhor qualidade, cabendo ao fornecedor indicar claramente a marca e o modelo ofertados e apresentar documentação técnica idônea suficiente para demonstrar o atendimento às especificações estabelecidas.

2.2.8 – ITEM 07 – FOGÃO DOMÉSTICO DE 04 BOCAS

- Quantidade: 01 (Uma) Unidade.
- O Equipamento Deverá Ser Novo E De Primeiro Uso E Possuir, No Mínimo:



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

- 04 Bocas/Queimadores;
- Forno Integrado;
- Acendimento Automático;
- Grades E Queimadores Adequados À Utilização Doméstica Regular;
- Mesa De Fácil Limpeza E Material Resistente Ao Uso;
- Porta Do Forno Com Visor;
- Botões Ou Controles De Fácil Operação;
- Sistema E Componentes De Segurança Aplicáveis À Categoria Do Produto;
- Tensão Elétrica Do Sistema De Acendimento Compatível Com A Rede Existente No Local, Quando Aplicável;
- Funcionamento Compatível Com O Tipo De Gás Utilizado No Local De Instalação, A Ser Observado Antes Do Fornecimento;
- Componentes E Acessórios Originalmente Fornecidos Pelo Fabricante Necessários À Utilização Normal Do Equipamento;
- Atendimento Às Certificações E Exigências De Conformidade Obrigatórias Aplicáveis À Categoria Do Produto;
- Garantia Mínima De 12 (Doze) Meses, Contada Do Recebimento Definitivo.
- O Fogão Será Destinado Ao Posto De Identificação Civil, Para Apoio Aos Servidores Que Permanecem Na Unidade Durante A Jornada De Trabalho.

2.2.9 – ITEM 08 – FORNO MICRO-ONDAS

- Quantidade: 01 (Uma) Unidade.
- O Equipamento Deverá Ser Novo E De Primeiro Uso E Possuir, No Mínimo:
- Capacidade Interna Mínima De 30 Litros;
- Potência Mínima De 800 W;
- Pannel Digital;
- Controle De Tempo – Timer;
- Funções De Aquecimento;
- Função De Descongelamento;
- Trava Ou Recurso De Segurança;



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

- Prato Giratório;
- Iluminação Interna, Quando Integrante Da Configuração Normal Da Categoria Do Produto;
- Tensão Elétrica Compatível Com A Rede Elétrica Do Local De Instalação, A Ser Expressamente Confirmada Antes Da Contratação;
- Componentes E Acessórios Necessários Ao Seu Pleno Funcionamento;
- Atendimento Às Certificações E Requisitos De Conformidade Obrigatórios Aplicáveis À Categoria Do Produto;
- Garantia Mínima De 12 (Doze) Meses, Contada Do Recebimento Definitivo.
- O Equipamento Será Destinado Ao Posto De Identificação Civil, Para Aquecimento De Refeições Durante A Jornada De Trabalho Dos Servidores.

2.2.10– DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES DAS ESPECIFICAÇÕES

As características estabelecidas neste Termo de Referência constituem requisitos técnicos mínimos obrigatórios, devendo os produtos ofertados atender integralmente às especificações previstas para cada item.

Serão admitidos equipamentos e produtos com características equivalentes ou superiores às especificações mínimas, desde que preservadas a finalidade do objeto, a compatibilidade com a infraestrutura existente, a segurança, a funcionalidade, o desempenho e a economicidade da contratação.

Não serão aceitos produtos que apresentem características inferiores às exigidas, ainda que pertençam à mesma categoria, linha comercial ou possuam denominação semelhante aos bens especificados neste Termo de Referência.

As eventuais referências a fabricante, linha, tecnologia ou modelo utilizadas nas especificações possuem a finalidade de estabelecer parâmetros técnicos, qualitativos ou de desempenho e facilitar a compreensão do objeto. Quando utilizadas **apenas como referência**, serão admitidos produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que comprovadamente atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração.

Para o **Item 06 – Smartphone para uso institucional**, o Apple iPhone 15, com armazenamento mínimo de 128 GB, constitui **referência tecnológica**, conforme Justificativa Técnica específica constante dos autos, devendo eventual produto equivalente, similar ou de melhor qualidade demonstrar atendimento aos requisitos técnicos e funcionais previstos neste Termo de Referência.

Eventual restrição exclusiva à marca ou linha indicada dependerá do enquadramento em uma das hipóteses previstas no art. 41, inciso I, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 14.133/2021 e da correspondente motivação constante do processo administrativo.

Para os equipamentos de informática, quando houver indicação de processador utilizado como parâmetro de desempenho, poderão ser aceitos processadores de fabricante diverso, desde que apresentem desempenho equivalente ou superior, devidamente comprovado mediante documentação técnica idônea.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Os computadores Desktop, computadores All-in-One e notebooks deverão ser fornecidos com o sistema operacional exigido nas respectivas especificações original, regularmente licenciado, instalado e ativado, não sendo admitidas versões de avaliação, licenças temporárias, irregulares ou cuja regularização dependa de aquisição posterior pela Câmara Municipal.

Para fins de análise da proposta, o fornecedor deverá informar, sempre que aplicável, a marca, o fabricante e o modelo exato do produto ofertado, de modo a possibilitar a verificação objetiva do atendimento às especificações técnicas.

A Administração poderá solicitar, quando necessário, ficha técnica, catálogo, manual, documento oficial do fabricante, página eletrônica oficial, certificado, registro, homologação ou outro documento técnico idôneo que permita comprovar as características do produto ofertado.

A documentação apresentada deverá corresponder ao modelo e à configuração efetivamente ofertados, especialmente quando um mesmo modelo possuir diferentes versões ou configurações comerciais.

Caso sejam verificadas divergências ou insuficiência de informações na documentação apresentada, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares destinados exclusivamente à comprovação das características do produto originalmente ofertado, não sendo admitida a substituição posterior do modelo com a finalidade de sanar o descumprimento de requisito técnico mínimo.

Os bens deverão ser fornecidos novos e de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, não sendo admitidos produtos usados, reconicionados, remanufaturados, provenientes de mostruário ou exposição, ou que apresentem sinais de utilização anterior, avarias ou defeitos.

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os cabos, fontes de alimentação, carregadores, periféricos, acessórios, adaptadores e componentes expressamente exigidos ou necessários à sua utilização normal, conforme as características de cada item.

Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir número de série, IMEI ou outro identificador individual, possibilitando sua conferência, registro, tombamento, controle patrimonial e acompanhamento da garantia.

Os produtos sujeitos à homologação, certificação ou avaliação de conformidade obrigatória deverão atender às exigências dos órgãos competentes, inclusive Anatel e Inmetro, quando aplicáveis à respectiva categoria de produto.

Todos os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo de prazo superior regularmente oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

Caso a garantia do fabricante seja inferior ao período mínimo estabelecido, caberá ao fornecedor contratado assegurar a complementação necessária para que seja atendido o período mínimo exigido pela Administração.

A apresentação da proposta implicará declaração de que o produto ofertado atende integralmente às especificações técnicas, condições de fornecimento, garantia e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

A aceitação da proposta não afasta a obrigação de conferência dos bens no momento da entrega, podendo a Administração recusar produtos que apresentem divergência de especificação, ausência de acessórios, avarias, sinais de uso, defeitos ou qualquer outra desconformidade em relação às condições estabelecidas neste instrumento.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade de adequação, complementação e manutenção da infraestrutura material e tecnológica utilizada pela Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG no desenvolvimento de suas atividades administrativas, legislativas, institucionais e de atendimento ao cidadão.

A aquisição dos bens tem por finalidade assegurar condições adequadas para o funcionamento dos setores, considerando a utilização cotidiana de sistemas informatizados, elaboração e tramitação de documentos, pesquisas, reuniões, impressão e digitalização de documentos, comunicação institucional, produção de conteúdo, registro e transmissão dos trabalhos parlamentares, além das atividades desenvolvidas pelo Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC e pelo Posto de Identificação Civil.

Os computadores Desktop, computadores All-in-One, notebooks e monitores são necessários à disponibilização de estrutura tecnológica compatível com os postos de trabalho e com as atividades desempenhadas pelos servidores, contribuindo para a continuidade das rotinas administrativas, utilização de sistemas institucionais e governamentais, elaboração de documentos, atendimento ao público e demais atribuições da Câmara Municipal.

A contratação também busca reduzir os riscos de interrupção ou comprometimento das atividades em decorrência de falhas, indisponibilidade, necessidade de substituição ou insuficiência de equipamentos, permitindo que a Administração disponha de recursos compatíveis com a demanda atual e com situações de necessidade temporária de substituição.

As impressoras multifuncionais destinam-se às atividades de impressão, cópia e digitalização de documentos administrativos, legislativos e de atendimento ao cidadão, contribuindo para a adequada instrução de processos, organização documental e continuidade das atividades que dependem desses recursos.

Os smartphones para uso institucional serão destinados especialmente à comunicação institucional, ao registro fotográfico e audiovisual, à produção e publicação de conteúdos, à cobertura de sessões, reuniões, eventos e visitas institucionais e à transmissão dos trabalhos parlamentares.

Em razão dessa finalidade, mostra-se necessária a aquisição de aparelhos com desempenho, capacidade de armazenamento, qualidade de imagem e vídeo, conectividade, autonomia e recursos de segurança da informação compatíveis com a produção, armazenamento e preservação de conteúdos institucionais, buscando reduzir riscos de perda, acesso indevido ou comprometimento dos registros produzidos e armazenados nos equipamentos.

As especificações dos smartphones foram estruturadas a partir das necessidades funcionais relacionadas à comunicação e à produção audiovisual institucional, tendo sido identificado o **Apple iPhone 15, com armazenamento mínimo de 128 GB, como referência tecnológica** para definição do padrão qualitativo pretendido. A utilização desse modelo como referência encontra-se fundamentada em **Justificativa Técnica para Indicação de Marca/Modelo – Smartphone Institucional**, integrante dos autos, na qual são consideradas a experiência prática da Administração com o Samsung Galaxy S23 FE atualmente utilizado, as características audiovisuais dos equipamentos,



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

o processamento de imagem e vídeo, estabilização, foco, autonomia, gerenciamento de energia, durabilidade, segurança e utilização nas plataformas de comunicação institucional.

A avaliação não se restringe à quantidade nominal de megapixels ou à resolução máxima de gravação, devendo ser considerado o conjunto de características técnicas e funcionais e sua adequação ao fluxo efetivamente utilizado pela Câmara Municipal para produção, publicação e transmissão de conteúdo institucional.

Para preservação da competitividade, serão admitidos equipamentos **equivalentes, similares ou de melhor qualidade**, desde que comprovadamente atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e à finalidade audiovisual pretendida, sem prejuízo de eventual decisão administrativa posterior quanto à restrição de marca, caso devidamente enquadrada nas hipóteses legais e submetida ao controle jurídico.

O fogão doméstico de 04 bocas e o forno micro-ondas serão destinados ao Posto de Identificação Civil, localizado no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, com a finalidade de proporcionar estrutura mínima de apoio aos servidores que permanecem na unidade durante a jornada de trabalho, permitindo o preparo e o aquecimento de refeições sem necessidade de afastamento do local de atendimento.

A disponibilização desses equipamentos contribui para a organização da rotina dos servidores e para a continuidade dos serviços prestados no Posto de Identificação Civil, especialmente nos períodos de atendimento ao público.

A solução adotada consiste na aquisição definitiva dos bens, em vez da utilização de soluções temporárias ou de locação, considerando o caráter contínuo e permanente da necessidade, a possibilidade de incorporação dos equipamentos ao patrimônio da Câmara Municipal e sua utilização durante a respectiva vida útil.

Os quantitativos foram definidos com base nas necessidades efetivamente identificadas pela Administração, considerando os postos de trabalho, a estrutura existente, a utilização simultânea dos equipamentos, as atividades desempenhadas pelos setores e a necessidade de continuidade dos serviços, buscando-se evitar tanto a aquisição insuficiente quanto a formação desnecessária de estoque de bens permanentes.

O planejamento da contratação foi precedido de Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, os requisitos da contratação, os quantitativos, as alternativas disponíveis no mercado, a solução adotada, a estimativa de valor, o parcelamento da contratação, os resultados pretendidos, as providências prévias, as contratações correlatas ou interdependentes e os possíveis impactos ambientais.

Também foram realizadas pesquisas de preços mediante utilização de diferentes fontes, incluindo fabricantes, redes varejistas e plataformas de comércio eletrônico, complementadas por consultas a procedimentos e contratações públicas similares no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Previamente à ampliação da pesquisa para fontes de abrangência nacional, foram realizadas diligências junto ao mercado local e regional. Entretanto, diante da dificuldade de obtenção de quantidade suficiente de referências tecnicamente compatíveis para determinados equipamentos, a pesquisa foi ampliada, permanecendo as providências adotadas e as dificuldades encontradas registradas na Certidão de Diligência de Pesquisa de Mercado juntada aos autos.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

A estimativa de preços foi elaborada de forma individualizada por item, considerando referências consideradas válidas e comparáveis e observando-se a compatibilidade dos produtos pesquisados com as especificações técnicas pretendidas.

Com base no levantamento realizado, foi apurado o valor global estimado de R\$ 63.298,12 (sessenta e três mil, duzentos e noventa e oito reais e doze centavos).

A contratação será estruturada por item, permitindo que fornecedores distintos possam ser selecionados para itens diferentes, desde que apresentem propostas vantajosas e atendam integralmente às especificações técnicas, condições de fornecimento e requisitos de habilitação estabelecidos.

A seleção do(s) fornecedor(es) será realizada mediante procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências técnicas e administrativas previstas neste Termo de Referência.

Considerando o valor global estimado, a contratação mostra-se, sob o aspecto do valor, compatível com a hipótese de contratação direta prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo necessária, antes da formalização da contratação, a confirmação do enquadramento legal mediante verificação do somatório das despesas realizadas no exercício financeiro e das contratações de objetos de mesma natureza, de modo a prevenir eventual fracionamento indevido da despesa.

A identificação do(s) fornecedor(es) selecionado(s), respectivos CNPJ, valores finais, itens adjudicados, comprovação de habilitação, razão da escolha e demais elementos decorrentes da disputa eletrônica serão formalizados na etapa própria do procedimento, após o processamento e julgamento das propostas, não integrando antecipadamente este Termo de Referência.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, constituindo solução apta a proporcionar melhores condições de funcionamento à Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, continuidade das atividades administrativas e legislativas, suporte ao atendimento prestado à população e adequado aproveitamento dos recursos materiais e tecnológicos da Administração.

4 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos e de primeiro uso, destinados à adequação, complementação e manutenção da infraestrutura tecnológica, administrativa e de apoio da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC e do Posto de Identificação Civil.

A contratação compreende o fornecimento de 03 (três) computadores Desktop, 02 (dois) computadores All-in-One com tela mínima de 27 polegadas, 03 (três) monitores, 02 (dois) notebooks, 02 (duas) impressoras multifuncionais laser monocromáticas, 02 (dois) smartphones para uso institucional, 01 (um) fogão doméstico de 04 bocas e 01 (um) forno micro-ondas com capacidade mínima de 30 litros, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução foi definida considerando a necessidade de disponibilização de equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas, legislativas, institucionais e de atendimento ao cidadão, bem como a necessidade de reduzir riscos de interrupção decorrentes de falhas, insuficiência ou indisponibilidade dos equipamentos utilizados pela Administração.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Os computadores Desktop, computadores All-in-One, notebooks e monitores integrarão a infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, proporcionando recursos adequados para utilização dos sistemas institucionais e governamentais, elaboração e tramitação de documentos, pesquisas, reuniões virtuais, acesso à internet e execução das demais rotinas administrativas e legislativas.

As impressoras multifuncionais proporcionarão suporte às atividades de impressão, cópia e digitalização de documentos, permitindo o adequado desenvolvimento dos procedimentos administrativos, legislativos e de atendimento ao cidadão.

Os smartphones institucionais integrarão a estrutura de comunicação da Câmara Municipal e serão utilizados especialmente para registro fotográfico e audiovisual, produção e publicação de conteúdo, cobertura de sessões, reuniões, eventos e visitas institucionais, comunicação e transmissão dos trabalhos parlamentares.

Considerando essa finalidade, os smartphones deverão possuir desempenho, qualidade de imagem e vídeo, conectividade, autonomia, recursos de segurança e proteção das informações institucionais compatíveis com o uso pretendido, conforme os requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência. Para definição do padrão tecnológico e qualitativo pretendido, foi adotado como referência tecnológica o Apple iPhone 15, com armazenamento mínimo de 128 GB, conforme fundamentação constante da Justificativa Técnica específica integrante dos autos, sendo admitidos equipamentos equivalentes, similares ou de melhor qualidade que comprovadamente atendam às exigências técnicas e funcionais estabelecidas pela Administração.

O fogão doméstico e o forno micro-ondas serão destinados ao Posto de Identificação Civil, localizado no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, proporcionando estrutura de apoio aos servidores que permanecem na unidade durante a jornada de trabalho e permitindo o preparo e o aquecimento de refeições sem necessidade de afastamento do local de atendimento.

A solução será executada mediante fornecimento por item, admitindo-se que fornecedores distintos sejam responsáveis por itens diferentes, conforme o resultado do procedimento de contratação, não havendo necessidade técnica de que todos os bens sejam fornecidos por uma única empresa.

O parcelamento por item permitirá a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos abrangidos pelo objeto, ampliando a competitividade e possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada bem, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas.

Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, completos e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos acessórios, cabos, fontes, carregadores, periféricos, componentes, manuais e demais elementos exigidos ou necessários à utilização, conforme aplicável a cada item.

Os equipamentos que possuam sistema operacional previsto nas especificações deverão ser entregues com o respectivo software original, regularmente licenciado, instalado e ativado, não sendo admitidas licenças temporárias, versões de avaliação ou situações que demandem aquisição posterior de licença pela Administração.

Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir número de série, IMEI ou outro identificador individual, permitindo sua conferência, controle de garantia, registro e acompanhamento patrimonial.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

A entrega será submetida à conferência pelos responsáveis designados pela Administração, que verificarão, conforme aplicável, marca, modelo, características técnicas, quantitativos, integridade física, acessórios, licenças, identificadores individuais, documentação, garantia e funcionamento dos bens.

Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, sinais de uso anterior, ausência de componentes ou acessórios, especificações inferiores às exigidas ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados, devendo o fornecedor promover sua substituição ou regularização nas condições e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

Todos os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo os defeitos de fabricação e funcionamento nas condições previstas neste instrumento, sem prejuízo de prazo superior regularmente oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

Durante o período de garantia, caberá ao fornecedor adotar as providências necessárias à solução de eventuais defeitos cobertos, inclusive reparo, substituição de componentes ou substituição do equipamento quando cabível, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Após o recebimento definitivo, os bens classificados como permanentes serão submetidos aos procedimentos de identificação, registro, tombamento e incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal, sendo posteriormente destinados aos respectivos setores e locais de utilização.

A contratação não contempla, em princípio, serviço continuado de manutenção, locação ou cessão temporária dos equipamentos. A solução escolhida consiste na aquisição definitiva dos bens, considerando a natureza permanente da necessidade, a utilização continuada pela Administração e o aproveitamento dos equipamentos ao longo de sua vida útil.

Também não foram identificadas contratações adicionais indispensáveis à utilização ordinária dos bens, uma vez que a Administração dispõe da infraestrutura básica necessária, sem prejuízo de eventuais configurações, instalações ou adequações pontuais que possam ser realizadas antes da entrada dos equipamentos em operação.

Dessa forma, a solução contempla não apenas o fornecimento físico dos bens, mas o conjunto de condições necessárias para que os equipamentos sejam entregues em conformidade, conferidos, garantidos, incorporados ao patrimônio e efetivamente disponibilizados para utilização, proporcionando maior continuidade, eficiência e segurança às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente contratação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes objeto deste Termo de Referência e que atendam às exigências estabelecidas neste instrumento e na legislação vigente.

5.2. O fornecedor deverá atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega, garantia e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Para fins de habilitação, será exigida a documentação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compatível com a natureza e a complexidade do objeto.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

5.4. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação ou verificação dos seguintes documentos:

5.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.4.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver e quando pertinente ao ramo de atividade e ao objeto da contratação;

5.4.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;

5.4.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, quando aplicável;

5.4.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quando aplicável;

5.4.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando cabível;

5.4.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

5.4.9. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

5.5. A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante:

5.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns disponíveis no mercado, sem execução de serviços técnicos especializados ou de elevada complexidade, não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica, salvo se, durante a instrução do procedimento, for demonstrada necessidade específica devidamente justificada.

5.7. Para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas dos produtos ofertados, a Administração poderá solicitar ficha técnica, catálogo, manual, documento oficial do fabricante, página eletrônica oficial, certificado, homologação ou outro documento tecnicamente idôneo.

5.8. O fornecedor deverá informar, sempre que aplicável, marca, fabricante e modelo exato do produto ofertado, de forma a permitir a conferência das características técnicas exigidas neste Termo de Referência.

5.9. Os bens fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados, provenientes de mostruário ou exposição ou que apresentem sinais de utilização anterior.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

5.10. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os cabos, fontes, carregadores, periféricos, acessórios e componentes exigidos ou necessários ao seu funcionamento regular, conforme as especificações de cada item.

5.11. Os produtos sujeitos à homologação, certificação ou avaliação de conformidade obrigatória deverão estar devidamente regularizados perante os órgãos competentes, inclusive Anatel e Inmetro, quando aplicável à respectiva categoria.

5.12. Todos os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo de prazo superior regularmente oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

5.13. Caso a garantia padrão do fabricante seja inferior ao período mínimo exigido, caberá ao fornecedor assegurar a complementação necessária para atendimento do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.14. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade, integridade, transporte, entrega e garantia dos bens, bem como pela substituição ou regularização de produtos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas.

5.15. Os documentos de habilitação serão verificados na fase própria do procedimento, em relação ao fornecedor classificado, observadas as regras do sistema eletrônico utilizado e a legislação aplicável.

5.16. A documentação exigida poderá ser comprovada por meio de consulta a sistemas e bases oficiais ou apresentada por meio eletrônico que possibilite a verificação de sua autenticidade, na forma admitida pela legislação.

5.17. O fornecedor contratado deverá manter, durante o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes constantes deste Termo de Referência, de acordo com os quantitativos, especificações técnicas, condições de entrega, garantia e demais exigências estabelecidas.

6.2. Cada fornecedor contratado será responsável pelo fornecimento integral do(s) item(ns) para o(s) qual(is) tenha sido selecionado, não lhe sendo atribuída responsabilidade por itens adjudicados a fornecedores distintos.

DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

6.3. O fornecimento será realizado após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, expedido pela Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG.

6.4. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.4.1. Excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada do fornecedor, apresentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, a Administração poderá autorizar a



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

prorrogação do prazo de entrega, desde que demonstrada a ocorrência de circunstância que impossibilite o cumprimento no prazo original e que a prorrogação não cause prejuízo ao interesse público.

6.5. A entrega deverá ocorrer em dia útil e durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal, mediante prévio alinhamento com o servidor responsável pelo acompanhamento da contratação.

6.6. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração na Ordem de Fornecimento, podendo a destinação compreender a sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, o Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC ou o Posto de Identificação Civil, conforme a finalidade de cada bem.

6.7. Eventual alteração do local de entrega dentro das unidades da Câmara Municipal será previamente comunicada ao fornecedor e não poderá implicar cobrança adicional quando não resultar em alteração substancial das condições originalmente previstas.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.8. Todos os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acondicionados de forma adequada e protegidos contra danos durante o transporte.

6.9. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados, provenientes de mostruário ou exposição, ou que apresentem sinais de utilização anterior.

6.10. Os equipamentos deverão corresponder exatamente à marca, fabricante, modelo e configuração apresentados na proposta aceita pela Administração, não sendo admitida substituição por produto diverso sem prévia análise e autorização da Câmara Municipal.

6.11. Eventual pedido de substituição do modelo originalmente ofertado somente poderá ser analisado em situação excepcional devidamente justificada, devendo o produto substituto atender integralmente ou superar as características técnicas exigidas, sem alteração do preço contratado e mediante expressa autorização da Administração.

6.12. Os bens deverão ser entregues acompanhados, quando aplicável, de todos os:

- a) cabos de alimentação e conexão;
- b) fontes e carregadores;
- c) periféricos;
- d) adaptadores;
- e) acessórios;
- f) consumíveis iniciais expressamente previstos;
- g) manuais e documentação técnica;
- h) termos ou certificados de garantia; e



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

i) demais componentes necessários ao funcionamento regular do produto, conforme exigido neste Termo de Referência.

6.13. Os computadores Desktop, computadores All-in-One e notebooks deverão ser entregues com o sistema operacional exigido nas especificações técnicas original, regularmente licenciado, instalado e ativado, quando previsto para o respectivo item.

6.14. Quando aplicável, os equipamentos deverão apresentar número de série, IMEI ou outro identificador individual, possibilitando sua conferência, registro, tombamento e controle patrimonial.

DOS CUSTOS DO FORNECIMENTO

6.15. Correrão por conta do fornecedor todos os custos necessários ao cumprimento da contratação, incluindo embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional à Câmara Municipal.

6.16. O fornecedor será responsável pela integridade dos bens até sua efetiva entrega no local indicado pela Administração, respondendo por danos, perdas ou avarias ocorridos durante o transporte ou descarregamento.

DA CONFERÊNCIA DOS BENS

6.17. No momento da entrega, os bens serão submetidos à conferência pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, ou por outros servidores formalmente designados pela Administração.

6.18. A conferência compreenderá, conforme aplicável:

- a) quantidade entregue;
- b) marca, fabricante e modelo;
- c) características e especificações técnicas;
- d) estado de conservação e integridade física;
- e) ausência de sinais de uso;
- f) acessórios, cabos, fontes, carregadores e periféricos;
- g) número de série, IMEI ou outro identificador;
- h) sistema operacional e respectivo licenciamento, quando exigido;
- i) documentação técnica e garantia;
- j) certificações ou homologações obrigatórias; e
- k) funcionamento básico do equipamento.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

6.19. A Administração poderá realizar testes ou verificações necessárias à confirmação do funcionamento e do atendimento das características técnicas exigidas.

6.20. Sempre que necessário, poderá ser solicitada ficha técnica, catálogo, manual, documento oficial do fabricante ou outra documentação idônea para confirmação das características do bem efetivamente entregue.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.21. Os bens serão recebidos provisoriamente, no momento da entrega ou em prazo necessário à conferência inicial, para verificação das quantidades, integridade das embalagens e características aparentes dos produtos.

6.22. O recebimento provisório não importará em aceitação definitiva dos bens nem afastará a responsabilidade do fornecedor por eventuais desconformidades posteriormente constatadas.

6.23. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade dos bens com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta aceita, inclusive mediante verificação de funcionamento, documentação, acessórios, identificação e garantia, quando aplicável.

6.24. O recebimento definitivo será realizado pelo responsável competente após constatado o atendimento integral das condições estabelecidas para o fornecimento.

6.25. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez, segurança, qualidade, funcionamento ou demais vícios do produto, nem afasta as obrigações relativas à garantia.

DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DOS BENS

6.26. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os bens que:

- a) apresentarem defeitos ou avarias;
- b) apresentarem sinais de utilização anterior;
- c) forem entregues em quantidade divergente da contratada;
- d) possuírem especificações inferiores às estabelecidas;
- e) divergirem da marca, modelo ou configuração constantes da proposta aceita;
- f) não estiverem acompanhados dos acessórios ou componentes exigidos;
- g) apresentarem irregularidade no licenciamento de software, quando aplicável;
- h) não possuírem homologação ou certificação obrigatória; ou
- i) apresentarem qualquer outra desconformidade com este Termo de Referência.

6.27. Os bens recusados deverão ser retirados e substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Administração, por produtos novos e que atendam integralmente às especificações estabelecidas, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

6.28. Quando a natureza do produto ou circunstância devidamente comprovada impossibilitar a substituição dentro do prazo estabelecido, eventual prorrogação somente poderá ocorrer mediante solicitação fundamentada do fornecedor e expressa autorização da Administração.

6.29. A substituição do produto recusado não implicará alteração das condições contratadas, permanecendo o fornecedor responsável por todos os custos decorrentes da retirada, transporte e nova entrega.

DA GARANTIA E DO ATENDIMENTO APÓS A ENTREGA

6.30. Todos os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

6.31. Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável pela adoção das providências necessárias à correção de defeitos ou falhas abrangidos pela garantia, incluindo, conforme o caso, reparo, substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

6.32. Caso a garantia regular do fabricante seja inferior ao prazo mínimo exigido neste Termo de Referência, caberá ao fornecedor assegurar a complementação necessária para totalizar o período mínimo estabelecido.

6.33. O fornecedor não poderá simplesmente transferir à Administração a responsabilidade de tratar diretamente com o fabricante quando a obrigação de garantia lhe couber nos termos da contratação, devendo acompanhar e adotar as providências necessárias à solução da ocorrência.

6.34. Não estarão abrangidos pela garantia danos comprovadamente decorrentes de utilização inadequada, acidente, intervenção indevida ou outras hipóteses não relacionadas a defeito de fabricação ou funcionamento, cabendo ao fornecedor demonstrar tecnicamente, quando alegada, a ocorrência de situação excludente da garantia.

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.35. A execução da contratação e a entrega dos bens serão acompanhadas e fiscalizadas pelos servidores designados pela Câmara Municipal, aos quais caberá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.36. Caberá aos responsáveis pelo acompanhamento registrar eventuais ocorrências, solicitar esclarecimentos, determinar a correção de irregularidades e adotar ou propor as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.37. O fornecedor deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração relacionados à execução do objeto, bem como comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou condições estabelecidos.

6.38. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do fornecedor pela adequada execução do objeto e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado mediante contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no aviso de contratação direta e nas demais normas aplicáveis.

7.2. A contratação será realizada por item, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, garantia e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Em razão do parcelamento do objeto por item, poderão ser selecionados fornecedores distintos para diferentes itens, conforme o resultado do procedimento eletrônico, não sendo necessária a contratação de todos os bens junto a uma única empresa.

7.4. Os fornecedores interessados deverão apresentar suas propostas na forma e dentro do prazo estabelecidos no aviso de contratação direta e no sistema eletrônico utilizado pela Administração, responsabilizando-se pela exatidão e veracidade das informações apresentadas.

7.5. A proposta deverá indicar, para cada item ofertado, no mínimo:

- I – O valor unitário e o valor total do item;
- II – A marca do produto, quando aplicável;
- III – O fabricante, quando aplicável;
- IV – O modelo exato do produto ofertado, quando aplicável; e
- V – Demais informações necessárias à identificação e à verificação das características técnicas do produto.

7.6. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, frete, embalagem, transporte, seguro, carga, descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas relacionadas ao fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.7. Encerrada a etapa de apresentação de propostas e lances, quando prevista no sistema eletrônico utilizado, será observada a ordem de classificação dos fornecedores para cada item.

7.8. A Administração analisará inicialmente a proposta classificada em primeiro lugar para o respectivo item, verificando:

- I – A Adequação Do Produto Ofertado Ao Objeto Da Contratação;
- II – O Atendimento Integral Às Especificações Técnicas Mínimas;
- III – A Compatibilidade Do Preço Ofertado Com O Valor Estimado Para O Item;
- IV – A Identificação Da Marca, Fabricante E Modelo, Quando Aplicável;
- V – As Condições De Entrega E Garantia; E
- VI – O Atendimento Às Demais Exigências Estabelecidas Neste Termo De Referência E No Aviso De Contratação.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

7.9. O menor preço, isoladamente, não será suficiente para a aceitação da proposta, sendo indispensável que o produto ofertado atenda integralmente às especificações técnicas e demais condições definidas pela Administração.

7.10. Não serão aceitas propostas que:

- I – Não Atendam Às Especificações Técnicas Mínimas Estabelecidas;
- II – Apresentem Produto Usado, Recondicionado, Remanufaturado, Recuperado, Proveniente De Mostruário Ou Exposição, Quando Exigido Produto Novo E De Primeiro Uso;
- III – Conttenham Informações Insuficientes Que Impossibilitem A Identificação Ou Análise Objetiva Do Produto, Após Eventual Oportunidade De Esclarecimento Cabível;
- IV – Apresentem Preços Manifestamente Inexequíveis Ou Incompatíveis Com As Condições De Mercado;
- V – Permaneçam, após eventual negociação cabível, com valor superior ao valor máximo admitido para o respectivo item, conforme estabelecido no aviso de contratação direta; ou
- VI – Apresentem Qualquer Outra Desconformidade Insanável Com As Exigências Do Procedimento.

DA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.11. Para comprovação das características do produto ofertado, a Administração poderá solicitar do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar catálogo, ficha técnica, manual, documento oficial do fabricante, página eletrônica oficial, certificado, homologação ou outro documento tecnicamente idôneo.

7.12. A documentação apresentada deverá permitir a identificação inequívoca do modelo e da configuração efetivamente ofertados, especialmente quando o mesmo produto for comercializado em diferentes versões ou configurações.

7.13. Poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes da proposta ou da documentação apresentada, desde que não impliquem substituição do produto originalmente ofertado com a finalidade de sanar o descumprimento de requisito técnico mínimo.

7.14. Quando a especificação utilizar determinado processador, tecnologia ou característica como parâmetro de desempenho, será admitido produto equivalente ou superior, desde que o fornecedor demonstre objetivamente o atendimento às condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

DA NEGOCIAÇÃO

7.15. A Administração poderá realizar negociação com o fornecedor mais bem classificado, por meio do sistema eletrônico ou outro meio admitido pelo procedimento, com o objetivo de obter condição mais vantajosa para a contratação, sem alteração das especificações mínimas estabelecidas.

7.16. Caso a proposta do fornecedor inicialmente classificado não seja aceita, inclusive após eventual negociação, a Administração poderá analisar a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, adotando sucessivamente o mesmo procedimento até que seja encontrada proposta que atenda às condições estabelecidas.

DA HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

7.17. Após a aceitação da proposta quanto ao preço e às especificações do produto, será verificado o atendimento das condições de habilitação do fornecedor classificado, conforme os requisitos estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.18. A habilitação compreenderá, conforme aplicável, a verificação da:

- I – Habilitação Jurídica;
- II – Regularidade Fiscal, Social E Trabalhista;
- III – Habilitação Econômico-Financeira; E
- IV – Demais Condições Legalmente Exigíveis E Previstas No Procedimento.

7.19. A documentação poderá ser verificada mediante consulta aos sistemas e bases oficiais disponíveis ou mediante apresentação pelo fornecedor, conforme as funcionalidades do sistema eletrônico e as condições estabelecidas no aviso de contratação.

7.20. O fornecedor que não comprovar o atendimento às condições de habilitação será inabilitado, passando-se à análise do fornecedor subsequente, respeitada a ordem de classificação, até que seja identificado fornecedor cuja proposta e habilitação atendam às exigências da contratação.

DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.21. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários, quando aplicável, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais e as regras do sistema eletrônico utilizado.

7.22. A comprovação de eventual condição diferenciada ou a regularização da documentação fiscal e trabalhista observará os procedimentos e prazos previstos na legislação aplicável.

DA SELEÇÃO FINAL

7.23. Será considerado selecionado para cada item o fornecedor que, após a conclusão das etapas de julgamento, eventual negociação, análise técnica e habilitação, apresentar a proposta de menor preço que atenda integralmente às exigências da Administração.

7.24. A identificação do(s) fornecedor(es) selecionado(s), respectivos números de inscrição no CNPJ, itens, quantitativos e valores finais será formalizada nos autos após a conclusão do procedimento eletrônico.

7.25. A seleção da proposta não afasta a obrigação do fornecedor de entregar exatamente o produto ofertado e aceito pela Administração, observadas todas as especificações, condições de entrega, garantia e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.26. Concluídas as etapas de seleção e habilitação, o resultado será submetido aos procedimentos administrativos necessários à adjudicação, homologação, autorização e formalização da contratação, conforme aplicável e observada a legislação pertinente.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, considerando referências obtidas junto a fabricantes, redes varejistas, plataformas de



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

comércio eletrônico e demais fontes comerciais consideradas idôneas e compatíveis com as especificações técnicas dos bens pretendidos.

8.2. Para formação do preço estimado, foram consideradas, sempre que possível, 03 (três) referências comerciais válidas e comparáveis para cada item, sendo aplicada a média aritmética simples dos valores unitários pesquisados.

8.3. A pesquisa comercial foi complementada por consultas a contratações públicas e procedimentos similares disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, utilizados como referências adicionais para análise da compatibilidade e razoabilidade dos valores apurados, sem incorporação direta desses valores à média comercial adotada para formação do preço estimado.

8.4. A metodologia adotada busca assegurar que o valor previamente estimado seja compatível com os preços praticados no mercado, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que a estimativa da contratação considere valores de mercado, quantidades pretendidas e parâmetros de pesquisa adequados.

8.5. Com base nas pesquisas realizadas, foram apurados os seguintes valores estimados:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário médio estimado	Valor total estimado
01	Computador Desktop	03	R\$ 5.401,68	R\$ 16.205,04
02	Computador All-in-One – tela mínima de 27"	02	R\$ 8.390,33	R\$ 16.780,66
03	Monitor	03	R\$ 1.407,46	R\$ 4.222,38
04	Notebook	02	R\$ 4.895,70	R\$ 9.791,40
05	Impressora multifuncional laser monocromática	02	R\$ 2.763,28	R\$ 5.526,56
06	Smartphone para uso institucional	02	R\$ 4.477,30	R\$ 8.954,60
07	Fogão doméstico de 04 bocas	01	R\$ 1.151,46	R\$ 1.151,46
08	Forno micro-ondas – capacidade mínima de 30 litros	01	R\$ 666,02	R\$ 666,02
	VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 63.298,12

8.6. Dessa forma, o valor global estimado da contratação é de **R\$ 63.298,12 (sessenta e três mil, duzentos e noventa e oito reais e doze centavos)**.

8.7. O valor estimado possui caráter de referência para o procedimento de contratação, não correspondendo necessariamente ao valor final a ser contratado, uma vez que a seleção do fornecedor ocorrerá mediante dispensa de licitação na forma eletrônica, com julgamento pelo menor preço por item, podendo a disputa resultar em valores inferiores aos estimados.

8.8. Considerando que a contratação será realizada por item, o valor estimado de cada item servirá como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas, observadas as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

8.9. As propostas apresentadas deverão compreender todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo, quando aplicáveis, tributos, frete, transporte, embalagem, carga, descarga,



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

8.10. A pesquisa de preços e os documentos que deram suporte à formação da estimativa integram o processo administrativo da contratação, incluindo as propostas, consultas eletrônicas, registros das pesquisas realizadas e a Certidão de Diligência de Pesquisa de Mercado, que documenta as providências adotadas na busca de referências locais, regionais e nacionais.

8.11. Sob o aspecto do valor, a estimativa global de R\$ 63.298,12 encontra-se abaixo do limite atualizado previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às compras e outros serviços, que para o exercício de 2026 corresponde a R\$ 65.492,11, conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

8.12. O enquadramento da contratação na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, deverá observar, além do valor individual da presente contratação, as regras relativas ao somatório das despesas realizadas no exercício financeiro e às contratações de objetos de mesma natureza, de modo a prevenir eventual fracionamento indevido da despesa.

8.13. O valor final da contratação corresponderá aos preços efetivamente obtidos após a conclusão da disputa eletrônica e aceitação das propostas consideradas mais vantajosas para a Administração, podendo haver fornecedores distintos para diferentes itens, conforme o resultado do procedimento.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, em dotação específica destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

9.2. A despesa será suportada pela seguinte classificação orçamentária:

Ficha: 17

Dotação: 01.01.01.01.031.0102.2003 – Gabinete e Secretaria da Câmara;

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Ordinários.

9.3. O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 63.298,12 (sessenta e três mil, duzentos e noventa e oito reais e doze centavos), conforme pesquisa de preços e memória de cálculo constantes do processo administrativo.

9.4. A contratação somente será formalizada após a confirmação da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa e a realização dos procedimentos contábeis pertinentes, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

9.5. A emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente deverá preceder a realização da despesa, observando-se o valor efetivamente obtido ao término do procedimento de dispensa eletrônica e os itens adjudicados a cada fornecedor.

9.6. Considerando que o julgamento será realizado pelo menor preço por item, poderão ser emitidos empenhos distintos em favor de fornecedores diferentes, conforme o resultado da disputa eletrônica,



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

respeitado o limite dos valores efetivamente contratados e a disponibilidade da dotação orçamentária indicada.

9.7. A classificação interna constante do planejamento da contratação corresponde à **Unidade 01 – Gabinete e Secretaria da Câmara** e ao **Ramo 01 – Equipamentos e Material Permanente – Bens**, possuindo finalidade de organização e planejamento das aquisições da Câmara Municipal e não se confundindo com a classificação orçamentária da despesa indicada neste item.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1.1. Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, a medição será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues e definitivamente aceitas pela Administração, observadas as especificações técnicas, os valores unitários contratados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.2. Para fins de medição e ateste, serão considerados somente os bens que tenham sido:

- a) entregues na quantidade contratada;
- b) conferidos quanto à marca, fabricante, modelo e configuração ofertados;
- c) verificados quanto ao atendimento das especificações técnicas;
- d) entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- e) acompanhados dos acessórios, cabos, fontes, carregadores, periféricos e demais componentes exigidos;
- f) acompanhados da documentação, garantia, licenciamento, homologação ou certificação exigidos, quando aplicáveis; e
- g) aceitos pela fiscalização responsável.

10.1.3. A simples entrega física do bem ou o recebimento provisório não caracterizará, por si só, o cumprimento definitivo da obrigação, permanecendo o produto sujeito à conferência e à verificação de conformidade pela Administração.

10.1.4. Os bens recusados por apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade, especificações inferiores às exigidas, ausência de acessórios ou qualquer outra desconformidade não serão considerados para fins de medição e pagamento até que sejam devidamente substituídos ou regularizados e definitivamente aceitos pela Administração.

10.1.5. Caso a contratação resulte em fornecedores distintos para diferentes itens, a medição e o pagamento serão realizados individualmente em relação aos itens fornecidos por cada contratado, de acordo com os quantitativos efetivamente recebidos e aceitos.

10.2 – DO RECEBIMENTO PARA FINS DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

10.2.1. O pagamento somente será processado após a verificação do cumprimento das obrigações correspondentes ao fornecimento e o respectivo ateste pelo servidor responsável, observados os procedimentos de recebimento previstos neste Termo de Referência.

10.2.2. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, para posterior verificação da conformidade dos bens com as exigências estabelecidas, e o recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e comprovação de que o objeto atende integralmente às condições contratadas.

10.2.3. Constatada a conformidade dos bens, será realizado o recebimento definitivo e o respectivo ateste para fins de liquidação e pagamento.

10.3 – DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

10.3.1. Para fins de pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, correspondente aos bens efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração.

10.3.2. A Nota Fiscal deverá conter, quando aplicável:

- a) identificação do fornecedor e respectivo CNPJ;
- b) descrição dos produtos fornecidos;
- c) quantidade;
- d) valores unitários e totais;
- e) número da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, quando cabível;
- f) demais informações fiscais legalmente exigidas.

10.3.3. Os valores constantes da Nota Fiscal deverão corresponder aos preços efetivamente contratados após a conclusão da dispensa eletrônica, não podendo ultrapassar os valores adjudicados para cada item.

10.3.4. Caso sejam constatados erros, divergências ou inconsistências na Nota Fiscal ou nos documentos apresentados, o fornecedor será comunicado para promover a devida correção, ficando o processamento da despesa condicionado à regularização da documentação.

10.4 – DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

10.4.1. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento da documentação fiscal pertinente e a certificação de que os bens foram regularmente entregues e aceitos, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento de contratação.

10.4.2. Para fins de liquidação, o responsável verificará, entre outros elementos:

- a) a efetiva entrega dos bens;
- b) o recebimento definitivo;
- c) a correspondência entre os produtos entregues e aqueles constantes da proposta aceita;



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

- d) os quantitativos;
- e) os preços unitários e totais;
- f) o ateste da Nota Fiscal; e
- g) a existência da documentação necessária ao processamento da despesa.

10.4.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o fornecedor será comunicado para adoção das providências necessárias, e o prazo correspondente será contado após a regularização da pendência.

10.5 – DO PAGAMENTO

10.5.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante transferência bancária ou outro meio de pagamento oficialmente adotado pela Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, em conta indicada pelo fornecedor contratado.

10.5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da regular liquidação da despesa, observada a disponibilidade financeira e a ordem cronológica legalmente aplicável.

10.5.3. O pagamento corresponderá exclusivamente aos bens efetivamente entregues, definitivamente recebidos e aceitos pela Administração, de acordo com os preços unitários resultantes do procedimento de contratação.

10.5.4. Considerando que a contratação será realizada por item, poderão ocorrer pagamentos separados para fornecedores distintos, conforme os itens adjudicados e efetivamente fornecidos por cada contratado.

10.5.5. Não será realizado pagamento antecipado, devendo o desembolso ocorrer somente após o cumprimento da obrigação correspondente e a regular liquidação da despesa.

10.6 – DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

10.6.1. No momento do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis, quando aplicáveis.

10.6.2. O fornecedor será responsável pela correta emissão do documento fiscal e pelo cumprimento das obrigações tributárias que lhe sejam atribuídas pela legislação.

10.6.3. A condição tributária diferenciada eventualmente aplicável ao fornecedor deverá ser comprovada mediante documentação própria, quando necessária para fins de processamento do pagamento.

10.7 – DA REGULARIDADE DO FORNECEDOR

10.7.1. Por ocasião do processamento do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, nos termos da legislação aplicável.

10.7.2. Constatada eventual irregularidade, serão adotadas as providências administrativas e legais cabíveis, assegurados, quando aplicáveis, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da análise do



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

pagamento correspondente aos bens que tenham sido regularmente entregues e definitivamente recebidos pela Administração.

10.8 – DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

10.8.1. O pagamento observará, quando aplicável, a ordem cronológica das exigibilidades, considerada a fonte de recursos e a categoria correspondente ao fornecimento de bens, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8.2. Eventual alteração da ordem cronológica somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante a correspondente justificativa e formalização pela Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, por intermédio da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG:

11.1.1. fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias ao adequado cumprimento do objeto;

11.1.2. emitir a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à execução da contratação;

11.1.3. indicar o local e as condições para entrega dos bens, bem como comunicar previamente eventual alteração necessária;

11.1.4. permitir o acesso dos representantes ou empregados da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal, do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC ou do Posto de Identificação Civil, quando necessário à entrega dos bens, observadas as normas internas de segurança e funcionamento;

11.1.5. receber os bens provisoriamente e, após a conferência e verificação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, promover o respectivo recebimento definitivo;

11.1.6. conferir os bens entregues quanto aos quantitativos, marca, fabricante, modelo, configuração, especificações técnicas, integridade física, acessórios, documentação, licenciamento, garantia, número de série, IMEI, homologações e certificações, conforme aplicável a cada item;

11.1.7. realizar ou solicitar testes e verificações de funcionamento quando necessários à confirmação da conformidade dos equipamentos fornecidos;

11.1.8. rejeitar, total ou parcialmente, os bens que estejam em desacordo com as especificações, condições e demais exigências previstas neste Termo de Referência e na proposta aceita;

11.1.9. comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer defeitos, avarias, divergências, irregularidades ou desconformidades constatadas na entrega ou durante o período de garantia, estabelecendo prazo para a respectiva correção ou substituição, conforme previsto neste Termo de Referência;

11.1.10. acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio dos servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento;



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

11.1.11. prestar à CONTRATADA, quando solicitados e pertinentes ao objeto, os esclarecimentos necessários à adequada execução das obrigações assumidas;

11.1.12. não aceitar produtos que apresentem especificações inferiores às exigidas ou que sejam diferentes daqueles constantes da proposta aceita, ressalvadas eventuais substituições previamente analisadas e expressamente autorizadas pela Administração;

11.1.13. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, prazo de entrega, substituição de produtos recusados e garantia dos bens;

11.1.14. verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação;

11.1.15. atestar a Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente somente após a comprovação da regular entrega e aceitação dos bens correspondentes;

11.1.16. efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos bens efetivamente entregues, recebidos e aceitos, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.1.17. efetuar as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis, quando aplicáveis;

11.1.18. comunicar à CONTRATADA eventual irregularidade documental ou fiscal que possa impedir ou suspender o regular processamento do pagamento, para adoção das providências cabíveis;

11.1.19. adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando legalmente exigidos;

11.1.20. após o recebimento definitivo, promover, quando aplicável, os procedimentos de registro, identificação, tombamento e incorporação dos bens ao patrimônio da Câmara Municipal, bem como sua destinação aos respectivos setores ou unidades;

11.1.21. manter os registros e documentos relativos à execução da contratação devidamente organizados no respectivo processo administrativo;

11.1.22. cumprir e fazer cumprir as demais disposições previstas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos que integrem a contratação.

11.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, conformidade, segurança, entrega e garantia dos bens fornecidos.

11.3. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de agentes públicos formalmente designados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e das demais normas aplicáveis.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

12.2. A gestão e a fiscalização abrangerão todo o período de execução da contratação, desde a emissão da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente até o recebimento definitivo dos bens, o processamento do pagamento e, quando aplicável, o acompanhamento das obrigações de garantia.

12.3. Para acompanhamento da contratação, ficam indicados, sem prejuízo da posterior formalização da designação por ato próprio da autoridade competente:

Gestor da Contratação: Dorinato Artur Soares – Presidente da Câmara Municipal.

Fiscal da Contratação: Rayane Bianca Tavares Rocha – Procuradora do Legislativo.

12.4. A indicação constante deste Termo de Referência não substitui a formalização da designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, quando exigida pelas normas internas da Câmara Municipal.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

12.5. Compete Ao Gestor Da Contratação, Entre Outras Atribuições Pertinentes:

I – Coordenar E Acompanhar A Execução Da Contratação, Verificando O Cumprimento Das Condições Estabelecidas Neste Termo De Referência E Nos Demais Documentos Que Integram O Procedimento;

II – Acompanhar As Informações E Ocorrências Registradas Pelo Fiscal, Adotando As Providências Necessárias Quando Estiverem Dentro De Sua Competência;

III – Encaminhar À Autoridade Ou Ao Setor Competente As Situações Que Demandem Providências Que Ultrapassem Suas Atribuições;

IV – Acompanhar Os Prazos De Entrega E Demais Obrigações Assumidas Pelos Fornecedores Contratados;

V – Acompanhar A Manutenção Das Condições Necessárias À Regular Execução Da Contratação, Inclusive Quanto Às Obrigações De Garantia;

VI – Adotar Ou Propor Providências Diante De Atrasos, Defeitos, Desconformidades, Descumprimentos Ou Outras Ocorrências Verificadas Durante A Execução;

VII – Acompanhar O Processamento Dos Documentos Relacionados Ao Recebimento, Liquidação E Pagamento, Sem Prejuízo Das Atribuições Dos Demais Setores Responsáveis;

VIII – Manter Ou Assegurar A Manutenção Dos Registros Pertinentes À Execução Da Contratação No Respectivo Processo Administrativo;

IX – Solicitar À CONTRATADA Informações, Esclarecimentos E Providências Necessárias À Adequada Execução Do Objeto;

X – Comunicar À Autoridade Competente Eventual Descumprimento Contratual Que Possa Ensejar A Adoção De Medidas Administrativas Ou Aplicação De Sanções;

XI – Acompanhar As Providências Relacionadas À Garantia Dos Bens Após O Recebimento Definitivo, Quando Necessário; E



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

XII – Exercer As Demais Atribuições Decorrentes Da Legislação, Das Normas Internas Da Câmara Municipal E Dos Instrumentos Que Formalizarem A Contratação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

12.6. Compete Ao Fiscal Da Contratação Acompanhar Diretamente A Execução Do Objeto E, Especialmente:

I – Acompanhar A Entrega Dos Bens E Verificar O Cumprimento Dos Prazos Estabelecidos;

II – Conferir Os Quantitativos Efetivamente Entregues;

III – Verificar Se Os Produtos Correspondem À Marca, Fabricante, Modelo E Configuração Constantes Da Proposta Aceita, Quando Aplicável;

IV – Verificar O Atendimento Às Especificações Técnicas Mínimas Estabelecidas Neste Termo De Referência;

V – Conferir A Integridade Física Dos Bens E A Inexistência De Avarias, Defeitos Ou Sinais De Utilização Anterior;

VI – Verificar A Presença Dos Cabos, Fontes, Carregadores, Periféricos, Acessórios, Consumíveis Iniciais E Demais Componentes Exigidos Para Cada Item;

VII – Verificar, Quando Aplicável, Número De Série, IMEI, Licenciamento De Sistema Operacional, Garantia, Homologações, Certificações E Demais Documentos Pertinentes;

VIII – Realizar Ou Acompanhar Testes Básicos De Funcionamento, Quando Necessários À Confirmação Da Conformidade Do Produto;

IX – Registrar As Ocorrências Relacionadas À Execução Da Contratação, Indicando As Irregularidades Identificadas E As Providências Necessárias À Sua Regularização;

X – Comunicar Ao Fornecedor As Desconformidades Verificadas, Observados Os Procedimentos Estabelecidos Pela Administração;

XI – Acompanhar A Substituição Ou Regularização Dos Produtos Recusados, Verificando Posteriormente Se As Irregularidades Foram Devidamente Sanadas;

XII – Informar Ao Gestor, Em Tempo Hábil, Situações Que Demandem Decisão Ou Providência Que Ultrapasse Sua Competência;

XIII – Realizar O Recebimento Provisório Dos Bens, Observadas As Condições Estabelecidas Neste Termo De Referência E Na Legislação Aplicável;

XIV – Subsidiar O Gestor E Os Demais Setores Responsáveis Com As Informações Necessárias Ao Recebimento Definitivo, Liquidação E Pagamento;

XV – Acompanhar, Quando Necessário, As Ocorrências Relacionadas À Garantia Dos Equipamentos;

XVI – Exercer As Demais Atribuições Que Lhe Forem Conferidas No Ato Formal De Designação.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

DO ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DA EXECUÇÃO

12.7. As Atividades De Gestão E Fiscalização Deverão Ser Exercidas De Forma Contínua E Proporcional À Natureza Da Contratação, Com Acompanhamento Da Entrega, Recebimento E Cumprimento Das Demais Obrigações Assumidas.

12.8. O Fiscal Deverá Registrar As Ocorrências Relevantes Relacionadas À Execução, Especialmente:

- A) Atrasos Na Entrega;
- B) Entrega Parcial Ou Em Quantidade Divergente;
- C) Entrega De Produto Diferente Daquele Ofertado;
- D) Descumprimento Das Especificações Técnicas;
- E) Defeitos, Avarias Ou Sinais De Utilização Anterior;
- F) Ausência De Acessórios, Componentes Ou Documentação Exigida;
- G) Problemas De Funcionamento;
- H) Descumprimento Das Condições De Garantia; E
- I) Demais Fatos Que Possam Comprometer A Regular Execução Da Contratação.

12.9. As Comunicações Relevantes Entre A Administração E A CONTRATADA Deverão Ser Realizadas Por Meio Que Permita Seu Registro E Posterior Comprovação, Inclusive Correio Eletrônico Institucional, Documento Formal Ou Outro Meio Admitido Pela Câmara Municipal.

12.10. Quando Identificada Irregularidade, A CONTRATADA Será Comunicada Para Promover A Correção, Substituição Ou Adoção Das Providências Cabíveis Dentro Do Prazo Estabelecido Neste Termo De Referência, Sem Prejuízo Das Demais Medidas Administrativas Aplicáveis.

DO RECEBIMENTO DOS BENS

12.11. O recebimento dos bens observará as etapas de recebimento provisório e definitivo, sem prejuízo das condições específicas estabelecidas no item relativo à execução do objeto.

12.12. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de forma sumária, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações e demais exigências da contratação.

12.13. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, funcionamento, documentação e conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas, por servidor ou responsável formalmente designado pela autoridade competente.

12.14. A entrega física dos produtos, a assinatura de comprovante de entrega ou o recebimento provisório não representarão, por si só, aceitação definitiva dos bens.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

12.15. O objeto poderá ser recusado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as especificações, proposta aceita ou demais condições estabelecidas, devendo a CONTRATADA promover sua substituição ou regularização na forma prevista neste Termo de Referência.

DA ATUAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

12.16. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, pela qualidade dos produtos, pelo cumprimento das especificações, pela entrega, pela garantia ou por danos decorrentes de sua atuação.

12.17. A CONTRATADA deverá prestar aos responsáveis pela gestão e fiscalização todas as informações e esclarecimentos solicitados relacionados à execução da contratação.

12.18. O Gestor e o Fiscal poderão solicitar apoio técnico ou administrativo dos setores competentes da Câmara Municipal sempre que necessário à adequada verificação das características dos equipamentos ou à solução de questões relacionadas à execução.

12.19. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor ou do Fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

DAS IRREGULARIDADES E DO DESCUMPRIMENTO

12.20. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA deverá ser devidamente registrado e poderá ensejar a adoção das medidas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

12.21. A atuação da gestão e da fiscalização terá caráter preventivo e corretivo, buscando assegurar que os bens sejam fornecidos em conformidade com as condições contratadas e que eventuais irregularidades sejam solucionadas de forma tempestiva.

12.22. O acompanhamento da execução deverá permanecer ativo até o cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive aquelas relativas à substituição de bens recusados e às garantias eventualmente acionadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem Obrigações Da CONTRATADA, Relativamente Ao(S) Item(Ns) Para O(S) Qual(Is) Tenha Sido Selecionada:

13.1.1. Fornecer Os Bens Em Estrita Conformidade Com As Especificações Técnicas, Quantitativos, Condições, Prazos E Demais Exigências Estabelecidas Neste Termo De Referência, Na Proposta Aceita E Na Ordem De Fornecimento, Nota De Empenho Ou Instrumento Equivalente;

13.1.2. Entregar Os Bens No Prazo Máximo Estabelecido Neste Termo De Referência, No Local Indicado Pela Administração E Em Condições Adequadas De Transporte, Acondicionamento E Proteção;

13.1.3. Fornecer Exclusivamente Bens Novos E De Primeiro Uso, Em Perfeito Estado De Conservação E Funcionamento, Não Sendo Admitidos Produtos Usados, Recondicionados, Remanufaturados, Recuperados, Provenientes De Mostruário Ou Exposição, Ou Que Apresentem Sinais De Utilização Anterior;



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

13.1.4. Entregar Os Equipamentos Correspondentes À Marca, Fabricante, Modelo E Configuração Constantes Da Proposta Aceita Pela Administração, Quando Aplicável;

13.1.5. Não Substituir O Produto Originalmente Ofertado Sem Prévia Análise E Expressa Autorização Da Administração, Observadas As Condições Estabelecidas Neste Termo De Referência;

13.1.6. Fornecer Os Bens Acompanhados De Todos Os Cabos, Fontes, Carregadores, Periféricos, Acessórios, Adaptadores, Consumíveis Iniciais, Manuais, Documentos E Demais Componentes Exigidos Ou Necessários Ao Seu Funcionamento Regular, Conforme Aplicável A Cada Item;

13.1.7. Fornecer Os Computadores Desktop, Computadores All-In-One E Notebooks Com O Sistema Operacional Exigido Nas Respectivas Especificações, Original, Regularmente Licenciado, Instalado E Ativado, Quando Aplicável;

13.1.8. Assegurar Que Os Equipamentos Possuam Número De Série, IMEI Ou Outro Identificador Individual, Quando Aplicável, Permitindo Sua Conferência, Registro, Tombamento, Controle Patrimonial E Acompanhamento Da Garantia;

13.1.9. Assegurar Que Os Produtos Sujeitos À Homologação, Certificação Ou Avaliação De Conformidade Obrigatória Estejam Devidamente Regularizados Perante Os Órgãos Competentes, Inclusive Anatel E Inmetro, Quando Aplicável À Respectiva Categoria;

13.1.10. Arcar Integralmente Com Todos Os Custos Necessários À Execução Do Objeto, Incluindo Embalagem, Transporte, Frete, Seguro, Carga, Descarga, Tributos, Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais, Comerciais E Demais Despesas Direta Ou Indiretamente Relacionadas Ao Fornecimento;

13.1.11. Responsabilizar-Se Pela Integridade Dos Bens Até Sua Efetiva Entrega No Local Indicado Pela Administração, Respondendo Por Danos, Perdas, Extravios Ou Avarias Ocorridos Durante O Transporte Ou Descarregamento;

13.1.12. Permitir E Colaborar Com A Conferência, Fiscalização E Realização De Testes Pela Administração, Fornecendo, Sempre Que Solicitado, Ficha Técnica, Catálogo, Manual, Documento Oficial Do Fabricante, Certificado, Homologação Ou Outra Documentação Necessária À Comprovação Das Características Dos Produtos;

13.1.13. Retirar E Substituir, No Prazo Máximo De **05 (Cinco) Dias Úteis**, Contado Da Comunicação Da Administração, Os Bens Recusados Por Defeito, Avaria, Divergência De Quantidade, Especificação Inferior, Ausência De Acessórios Ou Qualquer Outra Desconformidade, Sem Ônus Adicional Para A Câmara Municipal, Ressalvada Eventual Prorrogação Expressamente Autorizada Nos Termos Deste Termo De Referência;

13.1.14. Assegurar Garantia Mínima De **12 (Doze) Meses**, Contada Do Recebimento Definitivo Dos Bens, Sem Prejuízo De Prazo Superior Oferecido Pelo Fabricante Ou Pelo Próprio Fornecedor;

13.1.15. Durante O Período De Garantia, Providenciar, Sem Custos Adicionais Para A Administração, A Correção De Defeitos Ou Falhas Abrangidos Pela Garantia, Incluindo, Conforme O Caso, Reparo, Substituição De Peças Ou Componentes Ou Substituição Do Próprio Equipamento;

13.1.16. Complementar O Prazo De Garantia Quando A Garantia Regular Oferecida Pelo Fabricante For Inferior Ao Período Mínimo Exigido Neste Termo De Referência;



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

13.1.17. Acompanhar E Adotar As Providências Necessárias À Solução Das Ocorrências Relacionadas À Garantia, Não Podendo Simplesmente Transferir À Administração A Responsabilidade De Tratar Diretamente Com O Fabricante Quando A Obrigação Lhe Couber;

13.1.18. Manter, Durante Todo O Período De Cumprimento Das Obrigações Decorrentes Da Contratação, As Condições De Habilitação E Regularidade Exigidas No Procedimento, Em Compatibilidade Com As Obrigações Assumidas;

13.1.19. Emitir Corretamente A Nota Fiscal Ou Documento Fiscal Equivalente, Com Descrição, Quantitativos E Valores Correspondentes Aos Bens Efetivamente Fornecidos, Observados Os Preços Resultantes Do Procedimento De Contratação;

13.1.20. Comunicar Imediatamente À Administração Qualquer Fato Ou Circunstância Que Possa Comprometer Ou Atrasar A Entrega Dos Bens Ou O Cumprimento Das Demais Obrigações, Apresentando A Correspondente Justificativa;

13.1.21. Prestar Prontamente Todas As Informações E Esclarecimentos Solicitados Pelo Gestor, Fiscal Ou Demais Servidores Responsáveis Pelo Acompanhamento Da Contratação;

13.1.22. Corrigir, Reparar Ou Substituir, Às Suas Expensas, No Todo Ou Em Parte, Os Bens Em Que Forem Constatados Vícios, Defeitos, Incorreções Ou Desconformidades Relacionadas Ao Fornecimento;

13.1.23. Responder Pelos Danos Causados Diretamente À Administração Ou A Terceiros Em Decorrência Da Execução Da Contratação, Não Sendo Essa Responsabilidade Excluída Ou Reduzida Pela Fiscalização Exercida Pela CONTRATANTE;

13.1.24. Responsabilizar-Se Pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais E Comerciais Decorrentes Do Cumprimento Das Obrigações Assumidas, Quando Aplicáveis;

13.1.25. Cumprir, Quando Aplicável, As Exigências Legais Relativas À Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência, Reabilitado Da Previdência Social, Aprendiz E Demais Reservas Previstas Na Legislação, Mantendo As Condições Exigidas Durante A Execução Da Contratação;

13.1.26. Não Transferir A Terceiros A Responsabilidade Pelo Cumprimento Das Obrigações Assumidas, Sendo Que Eventual Utilização De Transportadora, Operador Logístico Ou Terceiro Para Entrega Dos Produtos Não Afastará Sua Responsabilidade Integral Perante A Câmara Municipal;

13.1.27. Observar As Determinações Regulares Emitidas Pelo Gestor, Fiscal Ou Autoridade Competente Relacionadas À Adequada Execução Da Contratação; E

13.1.28. Cumprir Todas As Demais Obrigações Previstas Neste Termo De Referência, No Aviso De Contratação Direta, Na Proposta Aceita E Nos Demais Instrumentos Integrantes Do Procedimento.

13.2. A CONTRATADA Permanecerá Responsável Pela Qualidade, Conformidade, Segurança, Entrega E Garantia Dos Bens Fornecidos, Ainda Que O Objeto Tenha Sido Acompanhado, Conferido Ou Fiscalizado Pela Administração.

13.3. Cada CONTRATADA Responderá Exclusivamente Pelas Obrigações Relativas Ao(S) Item(Ns) Que Lhe Forem Adjudicados, Sem Responsabilidade Pelos Itens Atribuídos A Fornecedores Distintos.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O Fornecedor Participante Ou A CONTRATADA Será Responsabilizado Administrativamente Pelas Infrações Previstas Na Lei Federal Nº 14.133/2021, Assegurados O Contraditório E A Ampla Defesa.

14.2. Constituem Infrações Administrativas, Dentre Outras Previstas Na Legislação Aplicável:

I – Dar Causa À Inexecução Parcial Das Obrigações Assumidas;

II – Dar Causa À Inexecução Parcial Que Resulte Em Grave Dano À Administração, Ao Funcionamento Dos Serviços Públicos Ou Ao Interesse Coletivo;

III – Dar Causa À Inexecução Total Da Contratação;

IV – Deixar De Apresentar Documentação Exigida No Procedimento;

V – Não Manter A Proposta Apresentada, Salvo Em Decorrência De Fato Superveniente Devidamente Justificado;

VI – Deixar De Apresentar A Documentação Necessária À Contratação Ou Recusar-Se, Injustificadamente, A Formalizar A Contratação Quando Convocado Dentro Do Prazo De Validade De Sua Proposta;

VII – Ensejar O Retardamento Da Execução Ou Da Entrega Do Objeto Sem Motivo Devidamente Justificado;

VIII – Apresentar Declaração Ou Documentação Falsa Exigida No Procedimento Ou Prestar Declaração Falsa Durante O Procedimento Ou A Execução Da Contratação;

IX – Praticar Ato Fraudulento No Procedimento Ou Na Execução Da Contratação;

X – Comportar-Se De Modo Inidôneo Ou Cometer Fraude De Qualquer Natureza;

XI – Praticar Atos Ilícitos Com Vistas A Frustrar Os Objetivos Da Contratação; E

XII – Praticar Ato Lesivo Previsto No Art. 5º Da Lei Federal Nº 12.846, de 1º De Agosto De 2013.

14.3. Sem Prejuízo Da Responsabilidade Civil E Da Obrigação De Reparação Integral Dos Danos Causados À Administração, Poderão Ser Aplicadas Ao Responsável, Observadas A Natureza E A Gravidade Da Infração, As Seguintes Sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento De Licitar E Contratar; E

IV – Declaração De Inidoneidade Para Licitar Ou Contratar.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

14.4. Na Aplicação Das Sanções Serão Considerados:

I – A Natureza E A Gravidade Da Infração Cometida;

II – As Peculiaridades Do Caso Concreto;

III – As Circunstâncias Agravantes Ou Atenuantes;

IV – Os Danos Decorrentes Da Conduta Para A Administração Pública; E

V – A Implantação Ou O Aperfeiçoamento De Programa De Integridade, Quando Aplicável, Conforme As Normas E Orientações Dos Órgãos De Controle.

14.5. A Sanção De **Advertência** Será Aplicada Exclusivamente Na Hipótese De Inexecução Parcial Da Contratação, Quando Não Se Justificar A Imposição De Penalidade Mais Grave.

14.6. A Sanção De **Multa** Poderá Ser Aplicada Às Infrações Administrativas Previstas Neste Item, Observados Os Limites Estabelecidos No Art. 156, § 3º, Da Lei Federal Nº 14.133/2021, Devendo Os Percentuais, A Base De Cálculo E A Forma De Aplicação Observar O Aviso De Contratação Direta, O Instrumento De Contratação E As Demais Normas Aplicáveis.

14.7. O Atraso Injustificado Na Entrega Dos Bens, Na Substituição De Produtos Recusados Ou No Cumprimento De Obrigação Sujeita A Prazo Poderá Ensejar A Aplicação De Multa De Mora, Na Forma Definida No Aviso De Contratação Direta Ou No Instrumento Que Formalizar A Contratação, Sem Prejuízo Das Demais Medidas Administrativas Cabíveis.

14.8. A Sanção De **Impedimento De Licitar E Contratar** Poderá Ser Aplicada Nas Hipóteses Previstas Na Lei Federal Nº 14.133/2021 E Impedirá O Responsável De Licitar Ou Contratar No Âmbito Da Administração Pública Direta E Indireta Do Ente Federativo Que Aplicar A Sanção, Pelo Prazo Máximo De 03 (Três) Anos.

14.9. A Sanção De **Declaração De Inidoneidade Para Licitar Ou Contratar** Será Aplicada Nas Hipóteses E Condições Previstas Na Lei Federal Nº 14.133/2021 E Impedirá O Responsável De Licitar Ou Contratar No Âmbito Da Administração Pública Direta E Indireta De Todos Os Entes Federativos Pelo Prazo Mínimo De 03 (Três) Anos E Máximo De 06 (Seis) Anos.

14.10. A Sanção De Multa Poderá Ser Aplicada Cumulativamente Com As Demais Sanções Previstas Na Legislação, Quando Cabível.

14.11. A Aplicação Das Sanções Administrativas Não Excluirá, Em Hipótese Alguma, A Obrigação Da CONTRATADA De Promover A Reparação Integral Dos Danos Eventualmente Causados À Administração Pública.

14.12. A Aplicação De Qualquer Sanção Dependerá De Regular Procedimento Administrativo, Observada A Competência Da Autoridade Responsável E Assegurados Ao Interessado O Contraditório E A Ampla Defesa, Nos Termos Da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14.13. Para Aplicação Da Sanção De Multa Será Facultada Ao Interessado A Apresentação De Defesa No Prazo De **15 (Quinze) Dias Úteis**, Contado De Sua Intimação, Observadas As Disposições Legais Pertinentes.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

14.14. A Aplicação Das Sanções De Impedimento De Licitar E Contratar E De Declaração De Inidoneidade Dependerá Da Instauração Do Respetivo Processo De Responsabilização, Observados O Procedimento, Os Prazos, A Competência E As Demais Condições Previstas No Art. 158 Da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14.15. As Sanções Aplicadas Serão Registradas E Divulgadas Nos Sistemas E Cadastros Legalmente Exigidos, Quando Cabível, Observadas As Responsabilidades E Os Prazos Estabelecidos Pela Legislação.

14.16. As Infrações E Sanções Previstas Neste Item Serão Aplicáveis A Cada Fornecedor Em Relação Às Condutas Praticadas No Procedimento E Às Obrigações Correspondentes Ao(S) Item(Ns) Que Lhe Forem Adjudicados Ou Contratados.

15. NORMAS DE REGÊNCIA:

15.1. A presente dispensa eletrônica de licitação é regida pela Lei 14.133/21.

15.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

16. DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itapequerica/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes.

São Sebastião do Oeste, 14 de agosto de 2026.

Daiane Shinaider Costa Santos
Agente Legislativo

Luciene Aparecida Deodato
Agente Legislativo

Laeny Camargos Gomes
Agente Legislativo